



Estado de Santa Catarina  
Câmara Municipal de Vereadores de Herval d' Oeste

Rua Nereu Ramos, 389 CEP 89610-000 – HERVAL D' OESTE – SC

CNPJ 04.446.350/0001-37 – Fone: 49 3554 1174

camarahervaldoeste.sc.gov.br - camara@camarahervaldoeste.sc.gov.br

Fls. \_\_\_\_  
C.M.V – H.O

ANEXO

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º \_\_\_\_/2026

**Dispensa Eletrônica n.º 02/2026**

Ao(s) \_\_ dia(s) do mês de \_\_\_\_ de \_\_\_\_, a **CÂMARA MUNICIPAL DE HERVAL D'OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n.º 04.446.350/0001-37, localizada na Rua Nereu Ramos, 389, Centro, Herval d'Oeste/SC, Cep 89.610-000, representada por seu Presidente, o Sr. Jean Patrick Giusti, **RESOLVE** registrar o(s) preço(s) ofertado(s) pela empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu(sua) representante, o(a) senhor(a) \_\_\_\_\_, doravante denominada fornecedor, em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRESSUPOSTOS JURÍDICOS-ADMINISTRATIVOS**

**1.1** – A presente Ata de Registro de Preços (ARP) decorre do Processo de Dispensa de Licitação n.º 02/2026, na forma eletrônica, sob Sistema Registro de Preços.

**1.2** –O regime jurídico deste registro de preços é instituído pela Lei nº 14.133/2021 e pela Resolução nº 341/2023 da Câmara Municipal de Herval d'Oeste/SC (CMHO), que regulamenta a contratação direta por dispensa e inexigibilidade de licitação.

**1.3** – A presente ARP vincula-se ao aviso de intenção de contratação direta e ao termo de referência do respectivo processo de dispensa de licitação, bem como à proposta comercial do fornecedor.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

**2.1** – Constitui objeto deste contrato **“Futura e eventual aquisição de placas de identificação de mesa personalizadas em aço inox escovado para vereadores e servidores no Plenário, cumulada com a confecção de placas comemorativas rígidas de Moção de Aplauso personalizadas de acordo com deliberações oficiais do Plenário, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência”**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**3.1** – O valor total registrado é de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_), conforme discriminado abaixo:

*(relacionar planilha com itens, quantitativos e seus valores unitários e totais).*

**CLÁUSULA QUARTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



# Estado de Santa Catarina

## Câmara Municipal de Vereadores de Herval d' Oeste

Rua Nereu Ramos, 389 CEP 89610-000 – HERVAL D' OESTE – SC

CNPJ 04.446.350/0001-37 – Fone: 49 3554 1174

camarahervaldoeste.sc.gov.br - camara@camarahervaldoeste.sc.gov.br

Fls. \_\_\_\_\_  
C.M.V – H.O

**4.1** – A Câmara de Vereadores de Herval d' Oeste é o órgão gerenciador e único participante desta ARP.

**4.2** – Não será admitida a adesão por outros órgãos ou entidades da Administração Pública a esta ARP.

**4.3** – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas nesta ARP, por parte do fornecedor, mas não obrigará o órgão a contratar, facultada a realização de licitação específica para aquisição ou serviços pretendidos, desde que devidamente motivada.

**4.4** – As contratações oriundas desta ARP serão formalizadas por intermédio de termo de contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei n.º 14.133/2021.

**4.4.1** – Os contratos decorrentes desta ARP somente poderão ser firmados durante seu o prazo de validade.

### CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO

**5.1** – Os itens deverão ser fornecidos de forma parcelada, de acordo com a necessidade do órgão.

**5.2** – A contratante emitirá a ordem de confecção do material somente após aprovada a arte final, a qual a contrata é incumbida da elaboração.

**5.3** – Caso o FORNECEDOR identifique a necessidade de realização de ajuste técnico, deverá informar à Câmara de Herval d' Oeste propondo a devida adequação, ocasião em que, no prazo de 1 (um) dia útil, aquele setor decidirá sobre a situação.

**5.4** – Antes de proceder à produção dos itens, o FORNECEDOR deverá enviar à CMHO, por meio de correio eletrônico, uma prova gráfica que se aproxime o mais fielmente possível dos produtos finais, a fim de que seja aprovada.

**5.4.1** – A CMHO se manifestará no prazo de 1 (um) dia útil sobre a aprovação da prova gráfica.

**5.5** – A entrega dos produtos é atribuição do FORNECEDOR, devendo este se responsabilizar pelos custos e despesas com fretes, embalagens, carga/descarga, bem como tributos e encargos decorrentes da entrega.

**5.5.1** – O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) no prazo máximo de 13 (treze) dias, a contar do recebimento da NAF, no horário compreendido entre as 13h e as 19h, Rua Nereu Ramos, 389, Centro, Herval d'Oeste/SC, Cep 89.610-000.

**5.6** – Tendo em vista que os produtos do item 01 a serem adquiridos serão entregues a terceiros em evento a ocorrer em data e horário certos e previamente agendados, a fim de se evitar a perda do objeto, os itens demandados deverão ser entregues em tempo hábil.

**5.7** – O recebimento do(s) produto(s) dar-se-á da seguinte forma:

**5.7.1** – Provisoriamente, no ato da entrega para efeito de posterior verificação da conformidade do(s) produto(s) entregue(s) com as especificações constantes do Termo de Referência. Para tal, será emitido Termo de Recebimento Provisório;



# Estado de Santa Catarina

## Câmara Municipal de Vereadores de Herval d'Oeste

Rua Nereu Ramos, 389 CEP 89610-000 – HERVAL D' OESTE – SC

CNPJ 04.446.350/0001-37 – Fone: 49 3554 1174

camarahervaldoeste.sc.gov.br - camara@camarahervaldoeste.sc.gov.br

Fls. \_\_\_\_\_  
C.M.V – H.O

**5.7.2** – Definitivamente, em até 5 (cinco) dias úteis do recebimento provisório, após ter(em) sido examinado(s) e considerado(s) em perfeitas condições de uso.

**5.7.2.1** – O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de realização de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**5.8** – A CMHO reserva-se o direito de não receber produtos em desacordo com o previsto neste documento ou que não se encontrem em condições satisfatórias de consumo/utilização, devendo o fornecedor realizar o devido reparo ou substituição, no todo ou em parte, dos produtos em desconformidade.

**5.9** – O FORNECEDOR se compromete a substituir o produto quando:

- I. houver, na entrega, embalagem danificada ou inadequada;
- II. o produto apresentar defeito;
- III. o produto estiver sujo, danificado;
- IV. o produto não atender às especificações do termo de referência.

### CLÁUSULA SEXTA – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

**6.1** – O pagamento será efetuado mensalmente, em até 5 (cinco) dias úteis contados da data da aceitação definitiva dos produtos que se dará por meio de atesto na nota fiscal por servidor competente desta Administração, observada a ordem de pagamento prevista no art. 141 da Lei n.º 14.133, de 2021.

**6.1.1** – Verificado erro na nota fiscal, o fornecedor será notificado para sanar a incorreção ou apresentar justificativa legal, sendo que nas hipóteses em que houver apresentação de nova nota fiscal ou correção de nota já emitida, ou, ainda, de documentos equivalentes necessários ao processamento da liquidação e do pagamento, o prazo previsto será interrompido, realocando-se o fornecedor no final da respectiva lista de ordem cronológica para pagamento com reinício da contagem do prazo.

**6.1.2** – Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente na Câmara Municipal de Herval d'Oeste, o pagamento, na hipótese de ainda não ter sido realizado, deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

**6.2** – A nota fiscal deverá ser emitida em conformidade com a legislação vigente e ter como o destinatário a Câmara Municipal de Herval d'Oeste, conforme dados da Nota de Autorização de Fornecimento.

**6.3** – Caso o fornecedor seja pessoa jurídica, para emissão da nota fiscal deverão ser observadas as disposições do [Decreto Municipal n.º 4.912, de 21 de julho de 2023](#) que trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR) nos pagamentos efetuados pelos órgãos da Administração Pública Direta do Município de Herval d'Oeste.



## Estado de Santa Catarina

### Câmara Municipal de Vereadores de Herval d' Oeste

Rua Nereu Ramos, 389 CEP 89610-000 – HERVAL D' OESTE – SC

CNPJ 04.446.350/0001-37 – Fone: 49 3554 1174

camarahervaldoeste.sc.gov.br - camara@camarahervaldoeste.sc.gov.br

Fls. \_\_\_\_\_  
C.M.V – H.O

**6.3.1** – A retenção do IR deverá ser discriminada no corpo do documento fiscal/fatura observado os percentuais estabelecidos no Anexo I da Instrução Normativa RFB n.º 1.234/2012.

**6.3.2** – Não se sujeitam à retenção de IR, prevista no Decreto Municipal n.º 4.912/2023, os pagamentos a serem efetuados pela Câmara Municipal de Herval d'Oeste às pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar n.º 123/2006, em relação às suas receitas próprias, além das pessoas jurídicas amparadas por isenção, imunidade, não incidência ou alíquota zero de IR, conforme o artigo 4º da Instrução Normativa RFB n.º 1.234/2012.

**6.3.2.1** – Na hipótese de não retenção, conforme o subitem anterior, o fornecedor deverá informar na nota fiscal a condição e o respectivo embasamento legal, sob pena de, se não o fizer, sujeitar-se à retenção do IR no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

**6.4** – O pagamento se dará preferencialmente por meio de boleto bancário, observada a regularidade fiscal, social e trabalhista do fornecedor.

**6.4.1** – Em caso de documento de cobrança com código de barras, deverá ser informado o valor bruto devido e o valor do IR a ser retido, efetuando-se o pagamento pelo valor líquido deduzido da respectiva retenção, conforme determina o art. 11 da IN nº 1.234/2012.

**6.4.2** – Caso haja impossibilidade de pagamento mediante boleto, será realizada transferência bancária, oportunidade em que o fornecedor deverá informar, preferencialmente na própria nota fiscal, os dados bancários para pagamento, como o nome e código da instituição bancária/financeira, agência e conta.

**6.5** – No caso de não pagamento, no prazo, por culpa da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação “*pro rata tempore*” do IPCA.

**6.6** – A Câmara Municipal de Herval d'Oeste reserva-se o direito de reter pagamento(s) para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas à contratada e para ressarcir danos a terceiros.

**6.7** – Nenhum outro pagamento será devido pela Câmara Municipal de Herval d'Oeste ao fornecedor, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que o fornecedor é o único responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução do ajuste.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**7.1** – Os créditos pelos quais correrão as despesas serão classificados na seguinte dotação orçamentária, devidamente aprovada: 3.3.90.00.00.00.00

**7.1.1** – A futura contratação não estará necessariamente vinculada à(s) dotação(ões) indicada no subitem anterior, sendo confirmada quando do ato da contratação.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA**

**8.1** – A vigência desta ARP terá início na data de sua assinatura.



# Estado de Santa Catarina

## Câmara Municipal de Vereadores de Herval d' Oeste

Rua Nereu Ramos, 389 CEP 89610-000 – HERVAL D' OESTE – SC

CNPJ 04.446.350/0001-37 – Fone: 49 3554 1174

camarahervaldoeste.sc.gov.br - camara@camarahervaldoeste.sc.gov.br

Fls. \_\_\_\_\_  
C.M.V – H.O

**8.1.1** – Na hipótese de utilização de assinatura eletrônica, considera-se data de assinatura a data de aposição da última assinatura no documento.

**8.1.2** – As contratações oriundas desta ARP serão formalizadas por intermédio nota de empenho de despesa e/ou autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

### CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

**9.1** – Será(ão) designado(s) para acompanhar e fiscalizar o fornecimento/execução da contratação servidor(es) da Câmara Municipal de Herval d'Oeste, o(s) qual(is) deverá(ão) realizar as atividades de acompanhamento e de fiscalização de forma preventiva, rotineira e sistemática, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, procedendo, no que couber, às ações previstas no artigo 24 da Resolução nº 342/2023 da Câmara Municipal de Herval d'Oeste/SC, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

**9.2** – A fiscalização por parte da Câmara Municipal de Herval d'Oeste não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei n.º 14.133/2021.

**9.3** – Após a assinatura da ARP ou do contrato/instrumento equivalente, a Câmara Municipal de Herval d'Oeste poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do fornecedor, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**9.4** – O contrato ou documento equivalente, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**9.5** – Compete ao gestor da ARP, além das ações previstas no artigo 24 da Resolução nº 342/2023 da Câmara Municipal de Herval d'Oeste/SC, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021:

- I. controlar os quantitativos contratados e solicitar as contratações decorrentes da ata;
- II. analisar as condições de mercado, a fim de verificar a atualidade dos preços registrados sempre que julgar necessário;
- III. promover negociações junto aos fornecedores, visando a redução dos preços registrados nas hipóteses em que ocorrer sua redução no mercado;
- IV. iniciar ou solicitar ao Setor de Suprimentos a abertura dos procedimentos de reequilíbrio dos preços registrados;



# Estado de Santa Catarina

## Câmara Municipal de Vereadores de Herval d' Oeste

Rua Nereu Ramos, 389 CEP 89610-000 – HERVAL D' OESTE – SC

CNPJ 04.446.350/0001-37 – Fone: 49 3554 1174

camarahervaldoeste.sc.gov.br - camara@camarahervaldoeste.sc.gov.br

Fls. \_\_\_\_\_  
C.M.V – H.O

- V. acompanhará a manutenção das condições de habilitação do fornecedor, para fins de empenho e pagamento da despesa, e anotará em relatório próprio os problemas que obstem o fluxo normal do processo;
- VI. decidir sobre o cancelamento do registro do fornecedor registrado;
- VII. solicitar à Presidência da CMHO o cancelamento da ARP.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

**10.1** – É vedado realizar acréscimos aos quantitativos fixados nesta ARP, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei n.º 14.133/2021.

**10.2** – Os preços registrados serão considerados válidos e permanecerão os mesmos durante todo o período de vigência da ARP, sem necessidade de realização de nova pesquisa de preços, exceto quando:

- I. o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, hipótese em que a Câmara Municipal de Herval d'Oeste, por intermédio do gestor da ARP, convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado;
- II. o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, hipótese em que o fornecedor poderá requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ARP e desde que:
  - a) seja formalmente solicitada pelo fornecedor;
  - b) a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor e da Câmara Municipal;
  - c) seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

**10.2.1** – Serão considerados preços de mercado aqueles iguais ou inferiores à média ou à mediana dos valores apurados pela Câmara Municipal de Herval d'Oeste para determinado item, mediante pesquisa de preços, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e conforme regulamentação prevista nas Resoluções nº 341/2023 e nº 342/2023 da Câmara Municipal..

**10.2.2** – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado:

**10.2.2.1** – A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.



## Estado de Santa Catarina

### Câmara Municipal de Vereadores de Herval d' Oeste

Rua Nereu Ramos, 389 CEP 89610-000 – HERVAL D' OESTE – SC

CNPJ 04.446.350/0001-37 – Fone: 49 3554 1174

camarahervaldoeste.sc.gov.br - camara@camarahervaldoeste.sc.gov.br

Fls. \_\_\_\_\_  
C.M.V – H.O

**10.2.2.2** – Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

**10.2.2.3** – Não havendo êxito nas negociações, o gestor deverá instaurar o procedimento para cancelamento da ARP e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**10.2.3** – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados:

**10.2.3.1** – Caberá à CMHO a análise e deliberação a respeito do pedido.

**10.2.3.2** – Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelos valores registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas.

**10.2.3.3** – Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, a CMHO poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento/a execução pelo preço registrado na ARP.

**10.2.3.4** – Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a CMHO poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

**10.2.3.5** – Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela CMHO, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

**10.2.3.6** – Liberado o fornecedor a CMHO poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento/a execução pelo preço atualizado.

**10.2.3.7** – Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a CMHO poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata, observadas as condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

**10.2.3.8** – Não havendo êxito nas negociações, o gestor deverá instaurar o procedimento para cancelamento da ARP e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

##### **11.1 – Obrigações do Fornecedor:**

**11.1.1** – Executar o objeto na forma ajustada, com fornecimento parcelado e dentro do prazo de entrega;

**11.1.2** – Responsabilizar-se pela carga e descarga dos produtos no local indicado, comprometendo-se, integralmente, com eventuais danos causados;

**11.1.3** – Manter-se, durante toda a vigência da ata de registro de preços/contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação exigidas, obrigando-se a comunicar a Câmara Municipal de Herval d'Oeste ocorrência que interrompa tais condições;



## Estado de Santa Catarina

### Câmara Municipal de Vereadores de Herval d' Oeste

Rua Nereu Ramos, 389 CEP 89610-000 – HERVAL D' OESTE – SC

CNPJ 04.446.350/0001-37 – Fone: 49 3554 1174

camarahervaldoeste.sc.gov.br - camara@camarahervaldoeste.sc.gov.br

Fls. \_\_\_\_\_  
C.M.V – H.O

**11.1.4** – O reconhecimento dos direitos da Câmara Municipal de Herval d'Oeste em caso de cancelamento do registro de preços ou de rescisão administrativa do contrato prevista no art. 138 da Lei 14.133/2021;

**11.1.5** – Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário seu;

**11.1.6** – Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que porventura incidam ou venham a incidir sobre a contratação, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários;

**11.1.7** – Promover a substituição de produtos entregues em desconformidade, respeitando o prazo previsto;

**11.1.8** – Arcar com todas as despesas com transporte, carga/descarga, mão de obra, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusivas do fornecedor;

**11.1.9** – Manter a Câmara Municipal a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou propostos e/ou terceiros, em decorrência do cumprimento da ata de registro de preços/contrato;

**11.1.10** – Nos termos do art. 429 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, do art. 92, XVII e art. 116, ambos da Lei n.º 14.133/2021, cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendizes, bem como com as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, na hipótese de enquadramento em tais exigências;

**11.1.11** – Comunicar à Câmara Municipal de Herval d'Oeste quaisquer eventos que possam comprometer a execução do contrato tais como: dissolução da sociedade ou o falecimento, decretação de falência ou recuperação judicial, débitos previdenciários, de FGTS e Sociais e outras situações, que afetem a estabilidade econômico-financeira do fornecedor, com repercussões no ajuste;

**11.1.12** – Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Câmara Municipal de Herval d'Oeste;

**11.1.13** – Se optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, informar, imediatamente, à Câmara Municipal de Herval d'Oeste eventual desenquadramento de tal tratamento tributário;

**11.1.14** – Não contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da Câmara Municipal de Herval d'Oeste ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

**11.1.15** – Observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, na forma do Decreto Estadual n.º 48.938/2024, para a fabricação e/ou fornecimento dos produtos.

#### **11.2 – Obrigações da Câmara Municipal de Herval d'Oeste:**

**11.2.1** Efetuar o pagamento ao fornecedor do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente termo de referência;

**11.2.2** Fornecer os esclarecimentos necessários ao fornecedor;



# Estado de Santa Catarina

## Câmara Municipal de Vereadores de Herval d' Oeste

Rua Nereu Ramos, 389 CEP 89610-000 – HERVAL D' OESTE – SC

CNPJ 04.446.350/0001-37 – Fone: 49 3554 1174

camarahervaldoeste.sc.gov.br - camara@camarahervaldoeste.sc.gov.br

Fls. \_\_\_\_\_  
C.M.V – H.O

**11.2.3** – Exercer o acompanhamento e a fiscalização da contratação, mediante a designação de servidor(es), anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando a data, bem como o nome dos envolvidos, dando ciência ao representante do fornecedor e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, o que não exime o fornecedor de suas responsabilidades;

**11.2.4** – Notificar o fornecedor, sobre imperfeições, falhas, irregularidades ou inconformidades constatadas na execução/fornecimento para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

**11.2.5** – Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste, observados os procedimentos para tal;

**11.2.6** – Cancelar a ata de registro de preços ou rescindir unilateralmente o contrato nos casos especificados na legislação;

**11.2.7** – Quando julgar necessário, solicitar a comprovação referente à reserva de cargos prevista em lei e em outras normas específicas, inclusive mediante a apresentação da respectiva relação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

**11.2.8** – Efetuar diligência, quando julgar conveniente, para comprovar o cumprimento das práticas de sustentabilidade;

**11.2.9** – Fornecer ao fornecedor contratado, comprovante anual de retenção, até o último dia útil de fevereiro do ano subsequente, podendo ser disponibilizado em meio eletrônico, conforme modelo constante do Anexo V à Instrução Normativa RFB n.º 1.234/2012, informando, relativamente a cada mês em que houver sido efetuado o pagamento, os códigos de retenção, os valores pagos e os valores retidos.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**12.1** – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no edital, conforme previsto no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, na forma regulamentada pela Resolução nº 340/2023 da Câmara Municipal de Herval d'Oeste/SC.

**12.2** – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, será assegurado fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

**12.3** – A instauração e condução do processo de responsabilização, a interposição de recursos, os prazos envolvidos, as hipóteses de prescrição e demais condições e disposições gerais são as previstas na Resolução nº 340/2023 e na Lei nº 14.133/2021.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO

**13.1** – O registro do fornecedor ou a ARP poderão ser cancelados nas hipóteses previstas.

**13.1.1** – O registro do fornecedor será cancelado quando:

- I. o fornecedor descumprir as condições da ARP;
- II. o fornecedor deixar de assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela CMHO, sem justificativa aceitável;



Fls. \_\_\_\_\_  
C.M.V – H.O

## Estado de Santa Catarina

### Câmara Municipal de Vereadores de Herval d' Oeste

Rua Nereu Ramos, 389 CEP 89610-000 – HERVAL D' OESTE – SC

CNPJ 04.446.350/0001-37 – Fone: 49 3554 1174

camarahervaldoeste.sc.gov.br - camara@camarahervaldoeste.sc.gov.br

- III. o fornecedor deixar de reduzir o preço registrado que se tornar superior àquele praticado no mercado;
- IV. por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor, desde que fundamentado em fatos supervenientes, decorrentes de caso fortuito ou força maior, que prejudiquem o cumprimento da ata;
- V. o fornecedor sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021.

**13.1.2** – A ARP será cancelada, total ou parcialmente, pela CMHO:

- I. pelo decurso do prazo de vigência;
- II. quando não restar fornecedor registrado;
- III. por razões de interesse público, devidamente justificadas.

**13.2** – No caso de cancelamento do registro do fornecedor ou da ARP por iniciativa da CMHO, será assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

**13.3** – O fornecedor será notificado, preferencialmente, por meio eletrônico para apresentar, caso deseje, recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CADASTRO DE RESERVA**

**14.1** – Serão incluídos nesta ARP, em forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto, conforme os itens de interesse, com valores iguais ao do fornecedor detentor desta ata, observada a ordem de classificação no certame, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo fornecedor detentor da ata, nas hipóteses legalmente previstas.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1** – A existência de preços registrados não obriga a Câmara Municipal de Herval d'Oeste firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

**15.2** – Todas as alterações que se fizerem necessárias nesta ARP serão efetuadas por intermédio de termo aditivo, observados os procedimentos legais pertinentes e as restrições aqui previstas, exceto os registros que não caracterizem alteração, os quais serão efetuados por simples apostila, como as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas; as alterações na razão ou na denominação social das partes e o empenhamento de dotações orçamentárias.

Assim, na presente data, estando justos e acordados firmam a presente ata, depois de lida e achada em ordem, em duas vias de igual teor e forma para que produza os efeitos legais.



**Estado de Santa Catarina**  
**Câmara Municipal de Vereadores de Herval d'Oeste**

Rua Nereu Ramos, 389 CEP 89610-000 – HERVAL D'OESTE – SC  
CNPJ 04.446.350/0001-37 – Fone: 49 3554 1174  
camarahervaldoeste.sc.gov.br - camara@camarahervaldoeste.sc.gov.br

Herval d'Oeste/SC, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2026.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CÂMARA MUNICIPAL DE HERVAL D'OESTE  
CNPJ 04.446.350/0001-37

XXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CNPJ XXXXXXXXXX

Anexo Único à Ata de Registro de Preços  
Cadastro de Reserva de Fornecedores

Conforme o subitem 6.3 do Aviso de Contratação Direta – Dispensa Eletrônica n.º 02/2026, e seguindo a ordem de classificação do certame, compõem o cadastro reserva da Ata de Registro de Preços n.º 01/2026, o(s) seguinte(s) fornecedor(es) que aceitou(aram) cotar o objeto com preço(s) igual(is) ao(s) do fornecedor detentor da ata:

[Razão Social] – [CNPJ]				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA
...	...	...	...	...